

MINUTA

EDITAL N° 001/2018

SELEÇÃO DE LICENCIANDOS – RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CESMAC

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para bolsas de residência pedagógica, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1 FINALIDADE DA SELEÇÃO

O Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica é um programa que atende às atribuições legais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com a finalidade de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério.

Esse processo seletivo é destinado **aos estudantes do CESMAC regularmente matriculados nos Cursos de Licenciatura Ciências Biológicas e Pedagogia**, a partir do 5º período, tendo como objetivo selecionar estudantes para a concessão de bolsas de residência pedagógica.

2 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE À BOLSA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- I ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no país;
- II estar regularmente matriculado(a) nos Cursos de Licenciatura Ciências Biológicas e Pedagogia;
- III ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- IV comprometer-se a realizar 440 horas de atividades na residência pedagógica;

- V não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa quando do início das atividades;
- VI não possuir relação de trabalho com o CESMAC ou com a escola onde irá desenvolver as atividades do subprojeto.

3 DAS INSCRIÇÕES

- I As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 14 de junho de 2018, nas coordenações dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e Pedagogia;
- II As inscrições serão aceitas até as 21h00 do dia 14 de junho de 2018;
- III Os documentos necessários para a inscrição são:
 - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo candidato (anexo 1);
 - b) Cópia do Documento de Identidade;
 - c) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
 - d) Comprovante atualizado de matrícula no Curso de Graduação;
 - e) Currículo impresso da Plataforma Freire;
 - f) Histórico escolar com coeficiente de rendimento acadêmico.
- IV Não serão confirmadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido nesta seleção ou cuja documentação esteja incompleta;
- V Toda a documentação deverá ser entregue no momento da inscrição no Campus IV - Elias P. Tenório - Rua Prof. Ângelo Neto, 258 - Farol, Maceió – AL, na Coordenação do Curso em que o estudante esteja vinculado.

4 DOS CURSOS E DAS VAGAS

A formação do cadastro contempla vagas para estudantes dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e Pedagogia, conforme a seguinte distribuição:

Cursos	VAGAS
Ciências Biológicas	15
Pedagogia	15

5 SELEÇÃO

I A seleção dos estudantes candidatos às bolsas do Pibid/CESMAC será realizada pelo Coordenador Institucional do Pibid/Cesmac e pelos Coordenadores dos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas e de Pedagogia;

II O processo de seleção consistirá na análise da documentação, do histórico acadêmico/coeficiente de rendimento acadêmico, entregues no ato de inscrição;

III A análise da documentação servirá para homologação da inscrição efetivada pelo(a) candidato(a) e da classificação;

IV A nota final para a classificação do(a) candidato(a) será a do coeficiente de rendimento escolar do curso maior ou igual a 7,0 (sete);

V Serão selecionados/as, até o limite de bolsas previsto neste edital, os candidatos/as que apresentarem o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

VI Em caso de empate, será analisado o histórico acadêmico do(a) candidato(a), sendo utilizado o maior coeficiente de rendimento acadêmico como critério de desempate. Persistindo o empate, será selecionado/a, em ordem sucessiva, o candidato que tenha o maior número de períodos cursados, o menor número de reprovação e o/a estudante mais velho;

VII A divulgação do resultado será realizada até o dia 18 de junho de 2018, no mural do *Campus IV* e na homepage do Cesmac;

VIII Será desclassificado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

a) não apresentar a documentação completa para a inscrição, exigida no presente Edital;

b) não apresentar os requisitos exigidos no item 2.

6 DAS BOLSAS

I O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

II A bolsa concedida terá vigência de 18 meses a contar da data de sua implantação, não podendo ser renovada;

III Os recursos referentes ao pagamento das bolsas, até o número de 24 (vinte e quatro) bolsas são efetivados pela CAPES e 06 (seis) bolsas serão custeadas pelo Cesmac.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS RESIDENTES

I São atribuições dos bolsistas aprovados no Programa de Residência Pedagógica:

- a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- b) cumprir a carga horária mínima 440 horas de residência nos termos da Portaria 38/2018;
- c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pelo Cesmac;
- f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto no Cesmac.

II A não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

8 DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

I O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo bolsista residente ficarão sob a responsabilidade do(a) preceptor(a), do(a) docente orientador(a) e do(a) coordenador(a) institucional (quando necessário), com a apresentação de relatórios das atividades desenvolvidas pelo bolsista.

9 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- I O cancelamento e/ou a suspensão da bolsa poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação dos coordenadores do Projeto, e, ainda, em atendimento a outros requisitos estabelecidos na Portaria CAPES nº 45/2018, que trata das normas gerais do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- II O bolsista que concluir o curso de licenciatura na vigência do Edital terá a bolsa cancelada no momento da sua conclusão.
- III O não cumprimento, por parte do bolsista, de quaisquer atividades referentes ao Programa de Residência Pedagógica colocá-lo-á em situação de inadimplência, acarretando no imediato cancelamento da bolsa.

10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O INGRESSO NO PROGRAMA E DO INÍCIO

Ao serem convocados, os(as) candidatos(as) deverão entregar a documentação necessária para o ingresso no programa, conforme relação abaixo:

- a) cópia do Documento de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
- d) cópia do comprovante de endereço atualizado;

- e) comprovante de matrícula atualizado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas e de Pedagogia;
- f) histórico acadêmico atualizado;
- g) comprovante de conta corrente bancária, com variação 001, preferencialmente do Banco do Brasil.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

I Em caso de substituição de bolsista, o novo estudante selecionado deverá atender a todas as exigências do Programa de Residência Pedagógica e deste Edital, observando-se os prazos de conclusão da bolsa Programa e do curso do bolsista substituto.

II Não será permitida a mudança de bolsista entre os subprojetos do Programa;

III Os Casos omissos serão resolvidos em reunião da Coordenação Institucional/área, Coordenação do Curso de Licenciatura do qual o estudante esteja vinculado e com docente orientador (se necessário), consultada a Pró-Reitoria Acadêmica.

Maceió, 11 de junho de 2018.

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor

CESMAC

CENTRO UNIVERSITÁRIO

Rua Cônego Machado, 917 - Farol, Maceió-AL, Brasil. CEP 57051-160 - CP 124
Fones: (+55) 82 3215-5000 - Telefax (+55) 82 3221-0402 - www.cesmac.com.br e-mail: presidencia@fejal.com.br

7

ANEXO I



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/CESMAC
SELEÇÃO DE LICENCIANDOS/CESMAC

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:	
LICENCIATURA:	() CIÊNCIAS BIOLÓGICAS () PEDAGOGIA
PERÍODO:	()5º ()6º ()7º ()8º
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	
RG:	
NÚMERO DE MATRÍCULA:	
PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA/PROJETO NO CESMAC COMO BOLSISTA:	() NÃO () SIM EM CASO AFIRMATIVO, QUAL?
JÁ PARTICIPOU DE ALGUM PROGRAMA/PROJETO NO CESMAC COMO BOLSISTA:	() NÃO () SIM EM CASO AFIRMATIVO, QUAL?